

Processo Administrativo nº. 99.989/2021

Edital de Licitação nº. SMS 353/2021

Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021 - Licitação Tipo Menor Preço por Item

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Recebimento das Propostas: até 13 de setembro de 2021 – Horário limite: até às 9 h.

Local: www.bec.sp.gov.br

Ofertas de Compra: **820900801002021OC00363 e 820900801002021OC00364 – AMPLA PARTICIPAÇÃO e 820900801002021OC00378 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Abertura da Sessão: 13 de setembro de 2021 – Horário: 9 h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- FICHA: 342 / EL: 30 / SUB-EL: 36 / V: 04 / CC: 302 / DR 05.302.0001 MAC
- FICHA: 342 / EL: 30 / SUB-EL: 36 / V: 04 / CC: 302 / DR 05.300.0101 PAB ESTADUAL
- FICHA: 342 / EL: 30 / SUB-EL: 36 / V: 04 / CC: 302 / DR 02.312.0598 COVID-19 ESTADUAL

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo administrativo nº 99.989/2021.

PREÂMBULO:

O Município de Bauru, por sua Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo - Divisão de Compras e Licitações, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**, objetivando a *aquisição de diversos materiais hospitalares e correlatos, relacionados e especificados no Anexo I do presente Edital*, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: Para suprir os serviços de atendimento especializado e de urgência e emergência do Município.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP.
- e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: www.bec.sp.gov.br – **OC's 820900801002021OC00363 E 820900801002021OC00364 – AMPLA PARTICIPAÇÃO e 820900801002021OC00378 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

- **Pregoeira Titular** – Mariana Mendes Vilela Avallone
- **Pregoeiro Substituto** – Fernando César Leandro
- **Equipe de Apoio** – Fernando César Leandro, Evelyn Prado Rineri, Thamyris Domeneghetti, Monica Alesandra de Oliveira e Jullyane Prieto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de diversos materiais hospitalares e correlatos*, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, a partir da data da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.3. **A quantidade dos produtos a ser fornecida é a prevista no ANEXO I, a qual deverá ser entregue em sua totalidade em uma única parcela.**

4.4. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.

4.5. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, número da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

4.6. O Município de Bauru se reserva o direito de inspecionar o objeto, devendo recusá-lo e/ou solicitar sua substituição, caso esteja em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);
- 5.1.2. Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo II**);
- 5.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Carta de Apresentação (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Declaração de conformidade (**Anexo V**);
- 5.1.6. Declaração de inexistência de impedimento legal (**Anexo VI**);

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR TOTAL DO ITEM**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

7.1.1. **Para os ITENS identificados como “COTA RESERVADA”, somente poderão participar Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.**

7.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

7.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

7.3.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.3.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas, nacionais ou estrangeiras, com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.3.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3.5. Não estejam enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **para os itens identificados como “COTA RESERVADA”**.

7.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

9.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 11.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 15.1.2.1 a 15.1.2.3, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser

suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.5 deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

ITEM	REDUÇÃO EM RS
1	500,00
2	100,00
3	1.000,00
4	100,00
5	50,00
6	100,00
7	25,00
8	50,00
9	25,00
10	25,00
11	10,00
12	10,00
13	2,00

14	1,00
15	10,00
16	2,00
17	2,00

11.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

11.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

11.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

11.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.9. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo **Anexo III**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como dos documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital;

11.9.1. Se o licitante deixar de encaminhar os documentos referidos no subitem 11.9, no prazo estabelecido, será inabilitado.

11.9.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca, fabricante, número do Registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto ofertado, observadas as especificações e formulário de proposta constante do Anexo I e III, preço unitário e total, bem como todas as informações constantes nos itens 13.1 e 13.2 deste edital.

11.9.2.1. Quando se tratar de produtos que não estejam sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

11.9.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

11.10. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser **relacionados e apresentados** em originais ou cópias autenticadas, juntamente com as amostras, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, juntamente à proposta de preços.

11.10.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

O endereço para entrega do original ou cópia autenticada e das amostras é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru
A/C Pregoeiro: Mariana Mendes Vilela Avallone
Ref. Processo nº **99.989/2021** – Pregão Eletrônico nº **SMS 313/2021**.
Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitações – 1º andar
Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Na proposta eletrônica deverá ser informado o **VALOR TOTAL DO ITEM** e o **NÚMERO COMPLETO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou declaração de isenção/dispensa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (Modelo Anexo III) E ENTREGA DAS AMOSTRAS

13.1. A Empresa vencedora do item deverá enviar ao (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, no prazo estipulado no item 11.10, deste Edital;

13.2. Na proposta escrita **deverá conter:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais; **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;**

b) **Especificação completa, marca/fabricante e número do Registro no Ministério da Saúde (no caso de produto isento, deverá ser declarada sua isenção)** do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Prazo de entrega dos produtos: será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

f) Condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

g) Prazo de validade dos produtos: deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, a partir da data da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

h) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

i) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, **juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de a proposta ser assinada por procurador com poderes para tanto.**

j) Declaração de Conformidade que deverá ser juntada à proposta **(Anexo V)**;

k) **Catálogo original ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as características técnicas do produto** solicitado, no idioma português, bem como, **marca e modelo** do produto em conformidade com as especificações constantes neste Edital;

l) **Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação** no Diário Oficial dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou declaração da sua isenção se for o caso.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- A comprovação do registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA será por meio de:
 - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - Para a comprovação de que trata a letra “i” deste item também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;

m) Objetivando a comprovação das especificações e demais características ofertadas para o objeto que ora se licita, as quais deverão estar em plena conformidade com o exigido pelo Edital, O(S) ARREMATANTE(S) dos itens 01, 02 e 03 deverá(ão) enviar AMOSTRAS dos referidos itens, juntamente com a proposta.

m.1. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, juntamente com a documentação contida na cláusula 15 do presente edital. O não envio da amostra dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do item.

m.2. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, nas embalagens originais dos fabricantes, dentro do prazo de validade e com as respectivas instruções de uso, se necessário.

m.3. As amostras não farão parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, uma vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

m.4. As amostras também serão avaliadas no aspecto técnica, visando qualidade do material, eficiência de proteção e barreira biológica, bem como no aspecto visual e acabamento.

13.3. Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO PARA O ITEM.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

13.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou legislação em vigor.
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

15.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c.1) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

c.2) Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c.3) Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação de c.1. e c.2.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, referentes ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários com a Fazenda Municipal.
f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, disponível na página: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

15.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado arrematante no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43§ 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação ou revogar a licitação.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo II**);

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.1.2; do edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**);

d) A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTERGRAÇÃO – DREI ou outro documento idôneo.

15.2. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade **na data designada para a realização da sessão pública**, sendo que poderão ser confirmadas na internet a validade e autenticidade das mesmas. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, **serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão**.

15.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do item, a contratação será celebrada e executada com o estabelecimento que apresentou a documentação;

15.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura contratação, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira);

15.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

15.5. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima quinta, o Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

15.6. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Secretário Municipal de Saúde, na hipótese de existência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora se obriga a garantir a qualidade dos produtos e a substituí-los quando constatado que os mesmos não correspondem ao descrito no Anexo I do presente edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município deverá:

16.2.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2.1. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

16.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão.

17.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados diretamente no sistema BEC em campo próprio.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.1.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

18.2. No caso de atraso por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EMPENHO

19.1. Após o prazo de homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail, a Autorização de Fornecimento, que deverá ser atendida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

19.2. Quando a licitante vencedora não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e nota de empenho, nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação aplicável e neste edital.

19.3. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do empenho, as certidões de regularidade de débito da licitante vencedora perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. No caso de atraso injustificado na execução da Nota de Empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o *valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. Correrão por conta e risco da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

21.6. O credenciamento no aplicativo das licitações, acompanhado de posterior apresentação de proposta, implica na aceitação e consequente vinculação do licitante às regras do presente edital.

- 21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 21.9. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 21.11. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 21.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da licitante vencedora no certame.
- 21.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 21.15. A Licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.16. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, ou pelo telefone (14) 3104-1463, FAX (14) 3104-1464.
- 21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação e demais atos dela decorrentes.

Bauru/SP, 25 de agosto de 2021.

ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid. de Fornec	Especificação
OC 820900801002021OC00363 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	300.000	Unidade	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL; Mascara Cirurgica Descartavel; Em Nao Tecido, a Base de Fibras de Polipropileno; Com Clip Nasal e Pregas Horizontais, Fixacao Auricular Atraves de Elastico; Com Tres Camadas Soldadas Eletronicamente; Hipoalergica e Hidrorrepelente; Com Filtro Efb Com 97% de Retencao Bacteriana; Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Forma de apresentaçao: embalagem com 50 unidades. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM, conforme cláusula 13.2, alínea 'j' do presente Edital.
2	8.000	Unidade	Máscara de proteção descartável; confeccionado em não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, classificação N95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquido; que 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação a face; uso em ambiente com risco para tuberculose, e suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM, conforme cláusula 13.2, alínea 'j' do presente Edital.
3	20.000	Unidade	Avental em TNT hospitalar, 100% Polipropileno, TNT com gramatura mínima de 50 G/m ² , na cor branca, manga longa, elástico ou malha canelada nos punhos, com tiras para fechamento no decote e na cintura atrás, tamanho mínimo: 120 cm +/-5cm (Comprimento) x 150 cm +/- 5cm (largura), hipoalergênico, impermeável, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (com eficiência de filtragem bacteriana – BFE de, no mínimo 95% e eficiência de filtragem de partículas – EFP de, no mínimo, 98%), com registro na ANVISA. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas e legislações, atualmente, vigentes. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM, conforme cláusula 13.2, alínea 'j' do presente Edital.
OC 820900801002021OC00364 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
4	6.000	Unidade	Cateter Intravenoso Radiopaco Estéril; Em Polietileno, resistente, Flexível a Torção, transparente; Siliconizado; Sendo a Agulha Com Bisel Trifacetado Com Câmara de Refluxo Sanguíneo e Tampa Com Filtro; Tamanho 18 G Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Com Conector Rígido Tipo Luer Lock; Embalado Em Tubo Plástico Atóxico, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;

5	200	Unidade	Cateter Acesso venoso central; em poliuretano; adulto, radiopaco; centimetrado; Mono Lumen; curta permanência; diâmetro 14 Ga; comprimento aproximado de 20 Cm; para uso em inserção por técnica de Seldinger; conector Luer-lock; composto de: agulha de punção 18 Ga x 6,35 cm aproximados, seringa 5 CC Luer-Slip e fio guia ponta J; dilatador de vasos compatível com o cateter; asa para fixação; estéril, atóxico, apirogênico. Embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência Asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente;
6	300	Unidade	Cateter acesso venoso central; em poliuretano; adulto; radiopaco; centimetrado; duplo lumen; de curta permanência; diâmetro de 7 fr, comprimento aproximado de 20 cm; ponta atraumática, flexível; com sistema para inserção do fio guia sem desconexão da seringa; para uso em adulto; inserção por técnica de Seldinger; conector luer-lock; composto de: agulha de punção 18 ga x 6,3 cm aprox, seringa 5 CC e fio guia ponta J com dispensador; dilatador de vasos compatível com o cateter; fixador; livre de látex; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente;
7	2.000	Unidade	Cateter Descartavel; Em Material Compativel, estéril; Uso Unico, nasal, tipo Oculos, com Prong Em Silicone, com extensao Com No Mínimo 2,10m; Tamanho Adulto, embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
8	24.000	Unidade	Agulha Hipodermica; Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Bisel Trifacetado Com a Ponta Afiada; Canhao Em Polipropileno Atoxico; Com Protetor Em Polipropileno Atoxico C/dispositivo de Seguranca Acoplado Que Impeca o Reuso; Calibre 13 x 4,5 para Insulina; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a a Legislacao Atual Vigente
9	11.500	Unidade	Unidade de agulha para puncao descartavel, calibre 1,20x40 18g 1 1/2, com dispositivo de seguranca com protecao total da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32 canula em aco inoxidavel, bisel trifacetado siliconozado em superficie externa, atraumatica, esteril, apirogenico e atoxico com tampa plastica protetora. Embalagem individual esteril com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao e tempo de validade e numero de registro do Ministerio da Saude.
10	300	Unidade	Mascara Facial; Confeccionada Em Silicone, Com Reservatorio para Oxigenio, Com Conector Universal para Fluxometro; Nao Esteril, Descartavel; Anatômico, Sem Rebarbas Com Elastico para Fixacao, Com Presilha de Alumínio para Ajuste No Nariz; Tamanho Adulto, Com Extensao de Silicone de 1,5m de Comprimento, Diametro Externo 6mm e Interno 3mm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
11	1.000	Unidade	Seringa Descartavel; Em Plastico, atoxico, apirogenico de Seguranca Retratil Sem Ativacao Acidental, de Acordo Com Nbr32; Apresentando Rigidez e Sendo Transparente, Permitindo Aspiracao de Volume desde o Marco 0 Sem Ativacao Da Trava Seguranca; Corpo Com Graduacao de 1 Em 1 Ml; Embolo Destacavel, Trava de Seguranca Que Nao Permita o Retorno Da Agulha Apos Travar, C/ Anel de Retencao; Bico Luer Lock, C/ Sistema Manual de Retracao e Protecao Total Da Agulha para o Interior do Cilindro; Esterilizado Em Oxido de Etileno; Lubrificada Em Silicone; Com Capacidade de 20ml; Sem Agulha, Isenta de Latex, Sistema Anti-reuso; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Embalada Em Papel Grau Cirurgico-blister;

12	600	Unidade	Unidade de cateter nasal tipo olhos para oxigenio infantil, descartavel, esteril, confeccionada em plastico ou similar, transparente, atoxico e flexivel, compoe-se de circuito de tubos de pvc com um introdutor nasal, tipo garfo, por onde flui o oxigenio ou ar a ser instilado. Adapta-se atras dos pavilhoes auriculares como bastes de olhos e conecta-se a linha de oxigenio de ar.embalagem individual com dados de identificacao e procedencia, data e tipo da esterilizacao e tempo de validade.
OC 820900801002021OC00378 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
13	100	Unidade	Sonda foley em latex de borracha natural, siliconizada, estéril, 2 vias, com balão fácil insuflação e resistente a alta pressão comportando até 30 ml. Calibre 12; número do calibre estampado em local visível. Conector distai universal com perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
14	100	Unidade	Sonda Levine para Sondagem Gástrica; Calibre 12fr; Longa, Medindo No Mínimo 120 Cm; Transparente; Em Polivinil Siliconizado, Sem Rebarbas de Manufatura; Com Tampa Oclusiva, Adaptador Universal, Flexível, Atóxica, Apirogênica, Uso Único; Estéril, Embalagem Individual, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;
15	200	Unidade	Sonda de Nutricao Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompativel, Flexivel, Siliconizada, Radiopaca; Calibre 12 Com No Minimo 120cm, Com Graduacao Em Toda a Sua Extensao; Fio Guia Em Nylon Flexivel; Extremidade Distal Com Conector Unviersal Em Y; Extremidade Proximal Com Ponta Em Tugstenio; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
16	1.000	Unidade	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada; Com Bisel Curto, Biangulado, Trifacetado; Com Asas Flexiveis; Extensao de Prolongamento Em Pvc de 28cm Aprox, Flexivel, atoxico, c/tampa P/ oclusao Tipo Luer Lock, c/conector Tipo Luer; Calibre 19g, Com Dispositivo de Seguranca; Embalado Em Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo de Acordo Com a Legislacao Vigente;
17	1.800	Unidade	Tubo de Ensaio; Em Poliestireno Cristal,estéril, Com Tampa de Rosca; Borda Reforcada; Parede Lisa; Com Capacidade de 5 MI; Diametro de 12mm x 75mm +/- 0,2mm; Com Fundo Redondo; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para o Produto - Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;

OBSERVAÇÕES:

1 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, a partir da data da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO E AS CONSTANTES DO SISTEMA BEC, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.

3 – AMOSTRAS: Objetivando a comprovação das especificações e demais características ofertadas para o objeto que ora se licita, as quais deverão estar em plena conformidade com o exigido pelo Edital, **O(S) ARREMATANTE(S) dos itens 01, 02 e 03 deverá(ão), OC enviar AMOSTRAS dos referidos itens, juntamente com a proposta.**

a. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, juntamente com a documentação contida na cláusula 15 do presente edital. O não envio da amostra dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do item.

b. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, nas embalagens originais dos fabricantes, dentro do prazo de validade e com as respectivas instruções de uso, se necessário.

c. As amostras não farão parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, uma vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

d. As amostras também serão avaliadas no aspecto técnica, visando qualidade do material, eficiência de proteção e barreira biológica, bem como no aspecto visual e acabamento.

ANEXO II

Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br



ANEXO III

Processo Administrativo nº 99.989/2021

Edital de Licitação nº SMS 353/2021

Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Banco / cód: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021 propomos:

ITEM	Qtde	Unidade de Fornecimento	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / NOME COMERCIAL / APRESENTAÇÃO/ RMS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

- Prazo de entrega: _____ (Conforme edital)
- Condições de Pagamento: _____ (Conforme edital)
- Prazo Validade da Proposta: _____ (Conforme edital)
- Prazo de Validade dos Produtos: _____ (Conforme edital)

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br



Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2021

Dados do responsável pela empresa para assinatura:

Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):

ANEXO IV

Modelo de Carta de Apresentação

Referente: **Processo Administrativo n.º 99.989/2021**

Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração da eventual Ata:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br



ANEXO V

Processo Administrativo nº 99.989/2021

Edital de Licitação nº SMS 353/2021

Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021- Licitação Tipo Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação nº **SMS 353/2021**.

Assinatura

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 99.989/2021

Edital de Licitação nº SMS 353/2021

Pregão Eletrônico n.º SMS 313/2021- Licitação Tipo Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____ ,
sediada na rua _____ , nº _____ , _____ (cidade) _____ , (estado) _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal